

Aracruz, 18 de Agosto de 2013.

MENSAGEM Nº 051/2013

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

O Projeto de Lei anexo que submetemos à apreciação de V.Ex^a., dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº 3.263, de 23 de Dezembro de 2009, na forma que específica, e dá outras providências.

Consoante prescreve a proposta, pretende-se a modificação de determinados dispositivos da referida norma local com a finalidade de permitir que, ao invés da entrega de gêneros alimentícios inatura, o Município possa materializar o benefício ali criado de maneira mais eficiente.

Com efeito, a concessão do mencionado benefício por meio do fornecimento direto de alimentos às famílias que fazem jus implica uma série de dificuldades logísticas tais como a aquisição periódica dos gêneros alimentícios e a sua armazenagem, providencias que encarecem o programa, provocando desperdício de recursos públicos que poderiam ser melhor empregados.

Nesse contexto, foi considerado conveniente o envio de nova proposta com o intuito de retirar da legislação a menção expressa à entrega de cesta básica, permitindo a concessão do benefício por meio da transferência de crédito monetário vinculado estritamente à aquisição de alimentos, motivo pelo qual apresento para análise dessa Casa de Leis.

É importante registrar que o desiderato do presente projeto é tão somente permitir a simplificação do procedimento, preservando o caráter do Programa ALVIDA - Alimentação para a Vida.

Assim sendo, considerando o interesse público que reveste o Projeto de Lei um destaque e o elevado espírito de colaboração e compreensão de Vossa Excelência e Ilustres Pares, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência necessários à aprovação da matéria.

Nesta oportunidade, reitero aos Edis meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 051, DE 18/07/2013.

ALTERA A LEI Nº 3.263 DE 23/12/2009, NA
FORMA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.263, 23 de dezembro de 2009, passa a
vigorar com as seguintes alterações.

“**Art. 3º** O Projeto atenderá até 200 (duzentas) famílias em
situação de vulnerabilidade nutricional e social do Município
de Aracruz-ES, que receberá benefício especial para
aquisição de gêneros alimentícios, no valor correspondente a
R\$ 80,00 (oitenta reais).
.....
.....

Art. 6º O Projeto será custeado por meio de recursos
próprios, consignados no orçamento para este fim, bem como
por doações de pessoas físicas e jurídicas de direito privado.
.....
.....

Art. 8º-A. O Poder Executivo regulamentará a aplicação
desta Lei por meio de Decreto.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, em 18 de Julho de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal